



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.044, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era, no valor total de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais), conforme rubrica abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244. Assistência Comunitária

08.241.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.241.0801.2117. Manutenção Assistência Social Geral

3.3.50.41.00 - 700 - subvenção social 2.535,00

2.00.00 Recursos Ordinários 2.535,00

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 24 de agosto de 2017.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 24/08/2017.